



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.08.21-0007
21/08/25 HS: 9:20 *[Signature]*
DATA
FUNCIONÁRIO

MENSAGEM N° 31, DE 20 DE Agosto DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Nos termos do art. 66, inciso III, c/c o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Sobral, encaminho para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação e a doação, com encargos, de imóvel pertencente ao Município de Sobral à Diocese de Sobral / Associação Servos da Divina Misericórdia, destinado à implantação do Santuário da Divina Misericórdia e Centro de Pastoral e Promoção Humana.

A medida proposta é necessária, primeiramente, para promover a desafetação do bem de uso especial, integrando-o ao patrimônio disponível do Município, requisito jurídico indispensável para possibilitar a sua doação, conforme previsto no art. 100, inciso II, do Código Civil e na legislação municipal pertinente.

O Processo Administrativo nº P389639/2025 instrui o presente projeto e reúne a documentação comprobatória da titularidade municipal, estudos técnicos de viabilidade urbanística, certidões fiscais e pareceres jurídicos favoráveis, com destaque para o Parecer Jurídico nº 336/2025 – Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela viabilidade jurídica da desafetação e posterior doação com encargos, incluindo cláusula de reversão.

O imóvel possui área total de 18.195,77 m², localizado na Avenida Isabela Moreira Gomes, Área Institucional I, Loteamento Moradas da Boa Vizinhança I, Bairro Antônio Carlos Belchior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral sob a matrícula nº 10.204.

O empreendimento projetado terá caráter não apenas religioso, mas também social e comunitário, com previsão de programas e atividades voltados à promoção humana, assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade e integração comunitária,



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fortalecendo o tecido social e contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado da região.

O Projeto de Lei estabelece de forma clara os encargos da donatária, incluindo prazos para início e conclusão das obras, obrigação de manter a destinação prevista, vedação de alienação ou cessão sem autorização legislativa e previsão de cláusula de reversão automática ao patrimônio municipal em caso de descumprimento, resguardando o interesse público e garantindo segurança jurídica ao ato.

Considerando a relevância social, o interesse público e a necessidade de observância aos trâmites legais para a efetivação da doação, submeto a presente proposição à apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 20 DE Agosto DE 2025.**

OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO N° 2025.08.21-0007
21/08/25 HS: 9:20
DATA
FUNCTIONÁRIO

Ao
Exmo. Sr. Francisco Linhares Ponte Junior
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI N° 11.3, 21 DE Agosto DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, À DIOCESE DE SOBRAL / ASSOCIAÇÃO SERVOS DA DIVINA MISERICÓRDIA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso especial e integrado ao patrimônio disponível do Município de Sobral o imóvel (terreno) com área de 18.195,77 m², de formato irregular, situado na Rua Amélia Barroso, n. 1062, Bairro Antônio Carlos Belchior, compreendendo pela totalidade do imóvel compreendido pela Rua Amélia Barroso, Rua Vereador José Lourdes Vasconcelos, Avenida Isabela Moreira Gomes e Rua Antônio Bruno de Aguiar, com uma área total de 18.195,77m², correspondente à Área Institucional nº 1, do Loteamento Moradas da Boa Vizinhança, medindo e limitando-se: ao norte (frente) partindo do ponto V01 (coordenadas N 9.592.968,550m e E 353.686,966m), deste segue confrontando com a Rua Amélia Barroso, com azimute de 114°44'35" por uma distância de 103,20m, até o ponto V02 (coordenadas N 9.592.925,54m e E 353.780,695m); ao leste (lado direito) partindo do ponto V02, deste segue confrontando com a Rua Vereador José Lourdes Vasconcelos, com azimute de 206°02'33" por uma distância de 129,40m, até o ponto V03 (coordenadas N 9.592.809,09m e E 353.723,885m); deste segue com azimute 219°00'35" em curva à direita com raio de 166,49m e desenvolvimento de 66,44m, até o ponto V04 (coordenadas N 9.592.757,807m e E 353.682,339m); ao sul (fundos) partindo do ponto V04, deste segue confrontando com a Avenida Isabela Moreira Gomes, com azimute de 243°07'10"56" em curva à direita com raio de 107,66m e desenvolvimento de 85,59m,



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

até o ponto V05 (coordenadas N 9.592.808,383m e E 353.615,665m); ao oeste (lado esquerdo) partindo do ponto V05, deste segue confrontando com a Rua Antônio Bruno de Aguiar, com azimute de 356°40'29" por uma distância de 348,45m, até o ponto V06 (coordenadas N 9.592.854,212m e E 353.662,96m); deste segue com azimute 020°33' por uma distância de 137,28m, até o ponto V01. Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Sobral sob o Controle nº 58389. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral sob a matrícula nº 10.204, conforme memorial descritivo e planta anexos, que ficarão arquivados junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, à Diocese de Sobral / Associação Servos da Divina Misericórdia (CNPJ 59.641.006/0001-90), entidade privada sem fins lucrativos, o imóvel descrito no artigo anterior, destinado exclusivamente e de forma permanente à construção, implantação e manutenção do Santuário da Divina Misericórdia e Centro de Pastoral e Promoção Humana, com finalidades religiosas, culturais, sociais e assistenciais.

Art. 3º É vedada a alteração da destinação original prevista no artigo anterior sem prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 4º Constituem encargos da presente doação:

I – Iniciar as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da lavratura da escritura pública;

II – Concluir as obras no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir do início;

III – Manter o imóvel e suas edificações em plena utilização para as finalidades previstas nesta Lei;

IV – Não alienar, transferir, ceder ou dar destinação diversa ao imóvel, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 5º O descumprimento de quaisquer dos encargos estabelecidos nesta Lei implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Sobral, independentemente de indenização por benfeitorias, mediante instauração de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, lavrando-se termo administrativo e procedendo-se ao competente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º As despesas com a lavratura da escritura pública e com o registro correrão por conta da donatária.



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ
EUCLIDES FERREIRA GOMES, EM 21 DE Agosto DE 2025.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 01: VISTA PANORÂMICA DO TERRENO.



**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO 02: VISTA PANORÂMICA DO TERRENO EM RELAÇÃO À PRAÇA MARIA DO
SOCORRO PONTES PARENTE**



Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 03: VISTA PANORÂMICA DO TERRENO EM RELAÇÃO AOS LOTEAMENTOS BOA VIZINHANÇA I E BOA VIZINHANÇA II



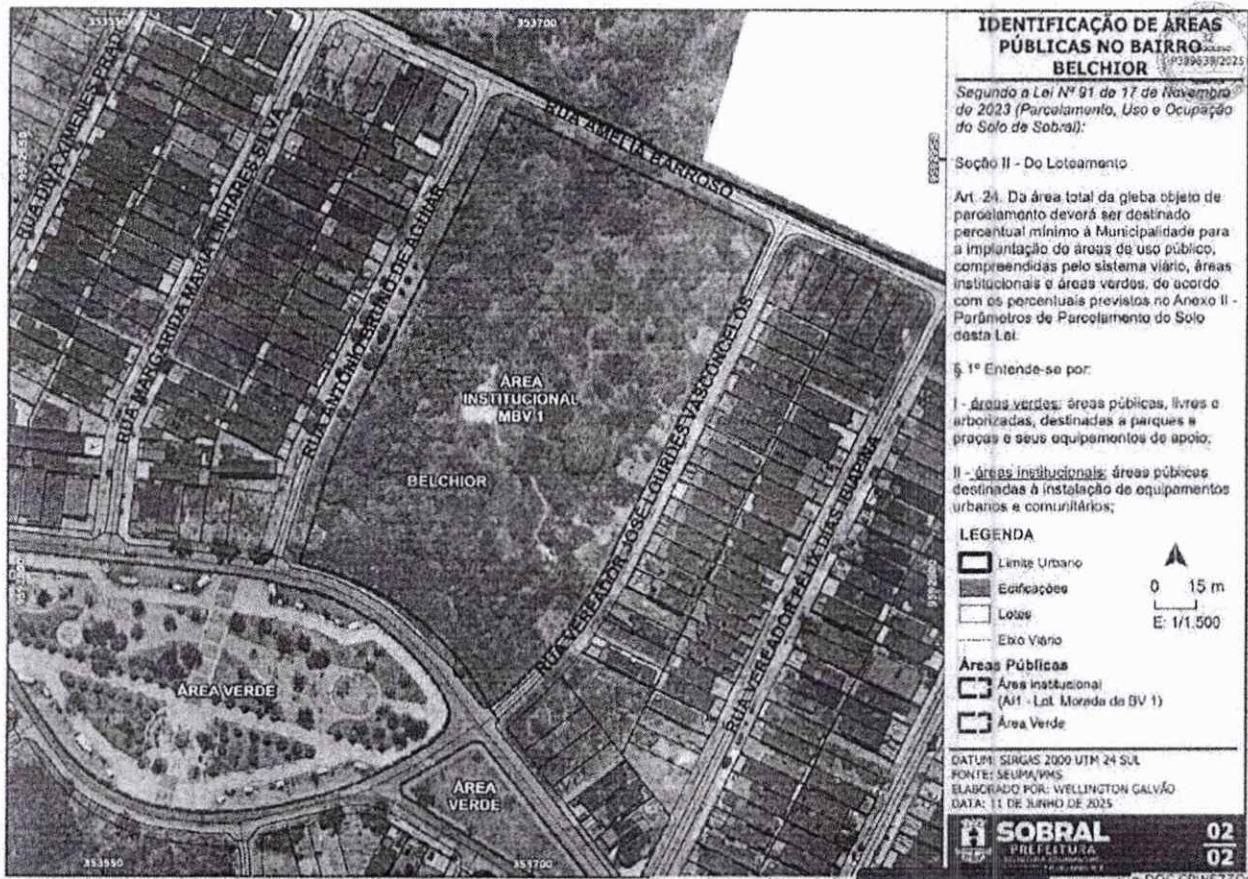
Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 04:



**Construindo juntos
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

ANEXO 05: MEMORIAL DESCRIPTIVO DA ÁREA:

 <p>REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA SOBRAL - CEARÁ</p> <p>LIVRO 02 - REGISTRO GERAL</p> <p>Maria Teresa Lima Martins de Suazo Oficiala Interina</p>	<p>CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA 015743.2.0010204-07</p> <p>FICHA 001</p>	<p>Sobral, 30/07/2024 - Rubrica:</p> 
--	--	--

AV.01/10204 - ABERTURA DE MATRÍCULA POR RETIFICAÇÃO – Procedo a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta em virtude do procedimento de Retificação Imobiliária prevista nos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73, conforme requerimento datado de 25 de setembro de 2023, acompanhado de Planta, Memorial Descritivo, ART n. CE20231265746, assinados por Clévio Gomes Vasconcelos Mendes (Engenheiro Civil - RPN 061453940-4) e documentos anexos, apresentados e arquivados neste Ofício Imobiliário, **prenotados em 27/06/2024, sob o n. 20525**. Sobral, 30 de julho de 2024. Eu, Maria Teresinha Lima Martins de Suazo, Oficiala Interina, dou fé e subscrevo.

CÓDIGO: 007017; ENOL: R\$ 300,22; FERIA: R\$ 15,01; SELO: R\$ 51,82; FAADEP: R\$ 15,01; FRAMAP: R\$ 15,01; TOTAL: R\$ 397,12. SELO N. ABF11321774419.

AV.02/10204 – DESAFETAÇÃO – Procedo a esta averbação para constar que nos termos da Lei Municipal n. 2378, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral – Ano VII – n. 1605, folha 04, em 28 de junho de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal foi autorizado a alienar o imóvel objeto desta Matrícula de forma onerosa, mediante processo licitatório, para instalação de empresa ou

CONTINUA NO VERSO —

**Construindo juntos
um novo tempo.**



PREFEITURA DE
SOBRAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
SOBRAL - CEARÁ

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA
015743.2.0010204-07

FICHA
001v

Indústria, Sobral, 30 de Julho de 2024. Eu, Maria Teresa Lima Martins de Suazo, Oficiala Interina, dou fé e subscrevo. //

CÓDIGO: 00/016; ENOL: R\$ 60,30; FERMI: R\$ 5,30; SELO: R\$ 20,74; PADEP: R\$ 3,01; FRWMP: R\$ 3,01; TOTAL: R\$ 92,44. SELON: ABF313282-F9K8.



DETALHES E VALORES DA MATRÍCULA
Data da Matrícula: 07/07/2024
Data da Vistoria: 07/07/2024
Valor Total: R\$ 11.41
Valor Térrea: R\$ 11.41
Valor FIMAP: (Despesa Pública) R\$ 1,31
Valor ISS: R\$ 1,31
Valor Total: R\$ 11.41
Base de Cálculo: Aquisição de Imóvel

Certifico que na Matrícula n. 010204, não consta(ão) outro(s) lances(menor(s), bem dois) que figuram(n) nesta cópia do original existente em Cartório. Dou fé Consultado CNIB, Sobral, 15 de julho de 2024. Era testemunho, da verdade, Dou fé.

Assinado digitalmente por:
ANTONIO ERICO LIMA PEREIRA - ESCRIVENTE

Este documento é eletrônico (E-Doc) e
indica a assinatura digitalizada
Digitalização: 07/07/2024 10:45:00

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br